



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO/ INEXIGIBILIDADE	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno	
5. Parecer do jurídico	
6. Parecer da contabilidade	
7. Parecer do prefeito autorizando a dispensa / inexigibilidade	
8. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
9. Documentação da proponente	
10. Processos - mapa e classificação do fornecedor	
11. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e ratificação	
12. Parecer do jurídico sobre o julgamento	
13. Termo de ratificação	
14. Publicação no jornal da ratificação - jornal e diário eletrônico	
15. Contrato	
16. Publicação no jornal do contrato - jornal e diário eletrônico	
Aditivo	
17. Pedido de aditivo / jurídico e contabilidade	
18. Parecer de aditivo jurídico / contabilidade	
19. Publicação do termo aditivo - jornal e diário eletrônico	
20. Termo aditivo	

*Obs.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

Ofício

Ivaí-PR, 23 de abril de 2024.

Assunto: Solicitação de contratação

Venho por meio deste, solicitar a contratação dos profissionais do Cargo de Técnico de Enfermagem, sendo 1 profissional que foi habilitado através da Chamada Pública nº 002/2024.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Alan Gregori Mocelim

Secretário Municipal de Saúde de Ivaí



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2024

De: Orli Antonio Camargo De Cristo – Prefeito Municipal

Para: 1. Marcia Luciene Kobilarz – Departamento de Licitações.
2. João Aurélio Stüp – Procuradoria Jurídica
3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de **Saúde** para **Contratação de Técnico em enfermagem, profissional: Rafael Camargo, com carga Horária de 40 horas semanais, por período de 12 meses, oriundo do credenciamento nº 002.2024.** Segue anexo ao ofício descrição dos materiais a serem adquiridos bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 39.900,00.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/PR, 23 de Abril de 2024.

Cordialmente,

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Requer-se a contratação de pessoa jurídica para a admissão de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento nº 002/2024.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A justificativa apresentada pelos setores solicitantes aduz a necessidade de subsidiar os cargos que possuem contratos que vencerão em data próxima, buscando dar continuidade aos serviços obrigatórios neste Município.

3 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

Conforme disposto pelo artigo 2º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, é necessário seguir o procedimento de licitação para a contratação de prestação de serviços.

Desta forma, devido ao vencimento de contratos de diversos profissionais terceirizados neste Município, se faz necessário realizar uma Chamada Pública para atender as demandas de serviços obrigatórios que não podem ficar sem serem prestados.

Como já realizado o credenciamento e a classificação de todas as empresas, resta por fim realizar a contratação dos profissionais requeridos. Assim, se faz necessário o procedimento de inexigibilidade, visto que todo o processo está concluso.

Assim, considerando o melhor atendimento às normas e Leis que envolvem as compras públicas, demonstra-se a necessidade da contratação.

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Não se aplica.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

Se tratando da necessidade de subsidiar a demanda de serviços prestados em várias secretarias deste ente público, torna-se solução a realização de uma inexigibilidade de licitação, objetivando englobar toda a despesa do período estipulado.

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Para este processo, será contratada a empresa AG SILVA SERVICOS DE SAUDE LTDA e seu profissional pertencente, o qual foi classificado para o cargo, tornando-se legalmente sua contratação.

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com o acima estipulado, pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais), referente ao salário dos 12 meses do profissional.

8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

O valor acima determinado será dividido em 12 parcelas de R\$ 3.325,00 sendo o salário mensal do técnico em enfermagem.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

10 DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

Quanto ao planejamento anual administrativo, este ainda não foi confeccionado por este Município, pois ainda será desenvolvido. Desta forma, a contratação de profissionais prestadores de serviço a ser realizado não está conforme ao plano de contratação e planejamento.

Cabe salientar que esta contratação é extremamente necessária para o Município, não acarretando risco ou danos para este.

11 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

Pretende-se que seja obtido êxito em suprir a necessidade de serviços profissionais durante o período estipulado.

12 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não se aplica.

13 IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não se aplica.

14 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Estudo Técnico Preliminar evidencia que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, para isso evidencia-se a necessidade de uma apresentação técnica da solução antes da finalização da contratação, evitando assim os transtornos provenientes de uma contratação sem análise prévia de atendimento às exigências aqui estipuladas;

Considerando o Estudo Preliminar efetivado acerca da contratação de prestadores de serviços deste Município, constatou-se a **VIABILIDADE** para a contratação, pela forma orientada no presente relatório, salientando a importância de suprir as necessidades de fornecer atendimento qualificado para os munícipes.

Ivaí, 23 de abril de 2024.

Alan Gregori Mocelim

Secretário Municipal de Saúde de Ivaí



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

Interessado: **Setor de Licitações**

Assunto: **Contratação de pessoa jurídica para admissão de profissional referente ao credenciamento nº 002/2024**

1. Relatório

O Encarregado do Setor de Licitações, solicita o pronunciamento desta Procuradoria Jurídica objetivando subsidiar a contratação de pessoa jurídica para a admissão de Profissional Técnico de Enfermagem com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento nº 002/2024.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Esclarece ainda que se trata da admissão de um profissional que já passou por um processo de credenciamento, restando agora finalizar a contratação.

Relatado, passa-se ao exame do mérito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

2. Mérito

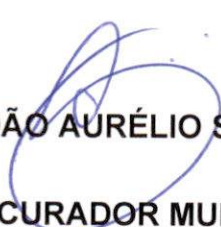
Tendo em vista que já ocorreu um procedimento de credenciamento, sendo a empresa AG SILVA SERVICOS DE SAUDE LTDA classificada para a obtenção do cargo, torna-se legalmente possível sua contratação, sendo específica a este prestador de serviços, desta forma, este fato se amolda no caso de inexigibilidade.

A inviabilidade de competição, por força da ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública, justifica a contratação, via inexigibilidade, com base no artigo art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Conclusão

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento ao Setor de Licitações para as providências necessárias a inexigibilidade do processo licitatório para a contratação pretendida, tendo em vista estar devidamente caracterizada a inviabilidade de competição.

Ivaí, 23 abril de 2024.


JOÃO AURÉLIO STÜPP

PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE

MEMO/2024

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 8.883/93 e 9.648/98, **AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE** de licitação que tem como objeto a **Contratação de Técnico em enfermagem, profissional: Rafael Camargo, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento nº 002/2024.**

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Ivaí - PR, 23 de Abril de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Ivaí
Solicitação 145/2024

Solicitação					
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens		
145	Contratação de Serviço	23/04/2024	1		
Solicitante		Processo Gerado			
Código	Nome	Número			
135860-0	ALAN GREGORI MOCELIM	341/2024			
Local					
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE				
Órgão					
08	SECRETARIA DE SAUDE				
Forma de pagamento					
Descrição		Tipo			
PRAZO		Depósito bancário			
Entrega					
Local		Prazo			
Hospital Municipal/Posto de Saúde		1 Dias			
Descrição:					
Contratação de Técnico em Enfermagem, profissional: Rafael Camargo, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento nº 002/2024.					
Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
047704	Contratação de Técnico em Enfermagem, profissional: Rafael Camargo	MS	12,00	3.325,00	39.900,00
Contratação de Técnico em Enfermagem, profissional: Rafael Camargo, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento nº 002/2024.					
TOTAL					39.900,00
TOTAL GERAL					39.900,00



Município de Ivaí
Solicitação 145/2024

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
145	Contratação de Serviço	23/04/2024	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
135860-0	ALAN GREGORI MOCELIM	341/2024	
Local			
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Órgão			
08	SECRETARIA DE SAUDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
Hospital Municipal/Posto de Saúde		1 Dias	

Descrição:
Contratação de Técnico em Enfermagem, profissional: Rafael Camargo, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento nº 002/2024.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
047704	Contratação de Técnico em Enfermagem, profissional: Rafael Camargo	MS	12,00	3.325,00	39.900,00
	Contratação de Técnico em Enfermagem, profissional: Rafael Camargo, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento nº 002/2024.				
TOTAL					39.900,00
TOTAL GERAL					39.900,00

PRONATEC

PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO
ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

Senac

DIPLOMA

O Senac Prudentópolis credenciado pela resolução nº 2617/2016 de acordo com o disposto na Lei Federal nº 9.394/96, confere a

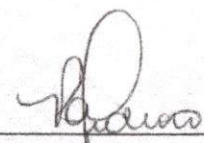
RAFAEL CAMARGO

de nacionalidade Brasileira natural de Imbituva/PR nascido em 05/05/1996, registro de identidade civil 12.746.146-5/PR, por ter concluído o curso de Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, autorizado pelo Conselho Regional Resolução nº 386/2012, de 25 de junho de 2012, o diploma de

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Prudentópolis-PR, 04 de abril de 2017.


Titular do Diploma


Gerente Executivo da Unidade de Educação Profissional

PREFEITURA MUNICIPAL
DE IVAI
CONFERE COM ORIGINAL

Carga horária do curso: 1.800 hrs Carga horária do estágio: 600 hrs Ato de renovação da Oferta do Curso: 29/2014	Curso anterior: Ensino Médio Concluído em: 2013 Estabelecimento: Francisco Ramos, C E-EF M Município/Estado: Guamiranga/Pr	Unidade de Educação Profissional do Senac em Prudentópolis/PR. Documento registrado sob nº 66 no livro nº 05, folha 4, em 04/04/2017
Perfil Profissional de Conclusão de Curso: O Técnico em Enfermagem deverá ser capaz de executar, sob a supervisão do Enfermeiro, ações nos níveis da promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde, trabalhando como parte de equipes multidisciplinares, respeitando os níveis de conhecimento e complexidade das ações baseadas nas necessidades de saúde individual e coletiva e determinadas pelo processo gerador de saúde e doença. Deve apresentar bom relacionamento interpessoal, senso crítico-reflexivo e autocrítica, iniciativa, flexibilidade, senso de observação e capacidade para tomada de decisão, além de promover ações educativas com a família e a comunidade.		<u>Marceli Cordiaki</u> Marceli Cordiaki Secretário de Cursos Técnicos Portaria nº 241/2015
Observações: Código autenticado de validação nacional do Diploma do SISTEC/MEC: 16697/538158ST		Órgão de Fiscalização Profissional PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI CONFERE COM ORIGINAL

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL

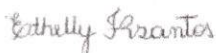
Impresso em 16/04/2024 às 13:52:42

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do(a):

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, Coren-PR, no uso de suas atribuições e atendendo ao que foi requerido por **RAFAEL CAMARGO**, inscrito(a) no CPF sob nº **095.159.469-99**, CERTIFICA que o(a) profissional é **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, registrado sob o nº **1183328**, cuja situação da inscrição é **Ativo**, estando apto(a) ao exercício da profissão, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.498 de 25 de Junho de 1986;

CERTIFICA que **NÃO CONSTA**, até a presente data, condenação transitada em julgado decorrente de processo ético.

O referido é verdade e dou fé.



Ethelly Feitosa Rodrigues Santos
Presidente Coren/PR

Válida por **30 dias após a emissão.**

Curitiba/PR, 16 de abril de 2024

Nº da Certidão **160420240152425646888**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no link abaixo com o número da certidão descrito acima.

<https://certidao.corenpr.gov.br/certidao/consulta/>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do (a):

Nome: **RAFAEL CAMARGO**
Categoria - Tipo: **Técnico de Enfermagem - INSCRIÇÃO DEFINITIVA PRINCIPAL /**
Inscrição nº: **1183328**
Situação: **Ativo/**

Que vierem a ser apuradas ou ainda não registradas, certificamos para os devidos fins, que não constam, até a presente data, quaisquer pendências em seu nome, relativas a débitos.

Curitiba, 16 de abril de 2024.

Nº Certidão: 16042.02412.47001.55358.77



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pelo QRCODE ou no link{}

<https://sig1.corenpr.gov.br/pgsprocesso/ExibirCertidao.aspx?pNumeroCertidao=16042.02412.47001.55358.77>

Data da Emissão: 16/04/2024 12:47:34
Data de Validade da Certidão: 16/05/2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN PR 001.183.328
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME CIVIL
RAFAEL CAMARGO

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
IMBITUVA
PR
BRASILEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DE IVAI
CONFERE COM ORIGINAL



Rafael Camargo

PRESIDENTE

FILIAÇÃO
VALDERI CAMARGO

JOSANE DE CAMARGO

CPF
095.159.469-99

DATA DE EMISSÃO
11/05/2023

DATA DE NASCIMENTO
05/05/1996

DATA DE VALIDADE
11/05/2028

IDENTIDADE
07607672398

ÓRGÃO EXPEDIDOR
DNT PR

Rafael Camargo

ASSINATURA PROFISSIONAL

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



PROIBIDO PLASTIFICAR

X 37693233

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
E TEM FE PÚBLICA (ART. 15 INC. VI - LEI 5.905/73)
DE 12/07/73 E LEI 6.206 DE 07/05/75

PREFEITURA MUNICIPAL
DE IVAI
CONFERE COM ORIGINAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2.1 NOME E SOBRENOME
RAFAEL CAMARGO

1.1 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
05/05/1996 IMBITUVA/PR

4.1 DATA EMISSÃO
25/07/2022

4.2 VALIDADE
22/01/2029

4.3 ACD
D

4.4 DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
12746146-5 SESP PR

4.5 CPF
095 159-489-99

5.1 Nº REGISTRO
07607672395

5.2 CAT. HABIL
A8

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

PESSOAS
VALDEIR CAMARGO
JOSANE DE CAMARGO

7. ASSINATURA DO PORTADOR

ACC	10	11	12	D	10	11	12
A				D1			
A1				BE			
B				CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

13. OBSERVAÇÕES

LOCAL
CURITIBA, PR

PARANÁ

SENATRAN CONTRAN

45445795420
PR922021177

[Handwritten signature]



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471248 – 84460-000 Ivaí-PR.
E-mail: saudeivai@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaro para os devidos fins que, a candidato **Rafael Camargo** inscrito no CPF sob o nº 095.159.469-99, portador do RG nº 12.746.146-5, residente e domiciliado em Valinhos, Bairro Zona Rural, Município de Ivaí – Pr. esteve em efetivo exercício de sua função de **Técnico em Enfermagem** nesta secretaria pelo período de **48 meses**.

Informo que os presentes dados foram retirados do serviço de informatização da Secretaria Municipal de Saúde (IDS).

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Ivaí, 18 de abril de 2024.


Alan Gregori Mocelim
Secretário Municipal de saúde
Decreto ° 32/2024



G.A.R.T.E
CENTRO POLITÉCNICO DE EVOLUÇÃO PROFISSIONAL LTDA. - ME
CNPJ 27.920.490/0001-09

Certificado

De acordo com a Portaria 2048/2002
DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Grupo de Atividades Radicais e Treinamentos Especializados. G.A.R.T.E. Certifica que:

Rafael Camargo

Inscrito sob CPF: 095.159.469-99

Concluiu o curso de Profissional Responsável pela Segurança "Socorrista" Realizado na cidade de
Ivaí-PR. de 10 de Junho de 2022 a 20 de Agosto de 2023 totalizando 300 Horas.


Antônio Carlos Gonçalves da Cruz
Diretor Geral G.A.R.T.E.
MTE- 0029352/PR
COREN/PR 001610728

Aluno(a)


Selma Cristina dos Santos
Enfermeira
COREN/PR 247859

PREFEITURA MUNICIPAL
DE IVAÍ
CONFERE COM ORIGINAL

PRONA

MATÉRIA

COMBATE A INCÊNDIO

COM FOGO, EXTINTORES E HIDRANTES

COMBATE A INCÊNDIO EPI E EPR

FUNCIONAIS DO BOMBEIRO CIVIL

ANÁLISE DE RISCOS

ACIDENTES

COMBATE AQUÁTICO

REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA

ANIMAIS PEÇONHENTOS

ACIDENTES

CUIDADO E CUIDADOS COM O RECÉM NASCIDO

ATENDIMENTOS E BANDAGENS

ATENDIMENTO PESSOAL NO APH

PRÁTICA

FINAL

INSTRUTORES:

Bruno da Cruz: Técnico em Segurança do Trabalho -MTE- 0027205/

Luiz Carlos Prestes: Instrutor

Antonio Carlos Gonçalves da Cruz: Diretor Geral

Selma Cristina Dos Santos da Cruz: Enfermeira Padrão

Apolyana Zanardi Pedroso: Técnica em Segurança do Trabalho

Antonio Marcos da Cruz: Socorrista- Bombeiro Profissional Civil

José Luiz Brisola: Socorrista- Bombeiro Profissional Civil

Géssica Mainardes: Socorrista- Bombeiro Profissional Civil

Julia Maria: Técnica em Enfermagem Socorrista- Bombeiro Profissional

Joselei Roberto: Socorrista- Bombeiro Profissional Civil

Luiz Fernando: Socorrista- Bombeiro Profissional Civil

Rose Naconecny: Socorrista

Giselde Antunes: Socorrista

Itaynara Luiz: Técnica em Enfermagem Socorrista- Bombeiro Profissional

Marilisa Alves: Técnica em Enfermagem Socorrista- Bombeiro Profissional

Esrom Diego Gonçalves- Biólogo - Socorrista

Claudia Maria Martins: Técnica em Enfermagem

Gerson Borges: Socorrista- Bombeiro Profissional Civil

Fabiane Przyvitswski- Técnica em Enfermagem Socorrista- Bombeiro

Taiane Guadagnin: Enfermeira Padrão

Marta Fagundes: Coordenadora

SINTESE DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO
IGUAL OU SUPERIOR A MÉDIA 7,0(SETE) E FREQUÊNCIA
IGUAL OU SUPERIOR A 75%

CENTRO POLITÉCNICO DE EVOLUÇÃO PROFISSIONAL LTDA.- ME

Certificado registrado sobre nº 1567 às folhas 018 do livro 01

PREFEITURA MUNICIPAL
DE IVAI
CONFERE COM ORIGINAL

PRONATEC

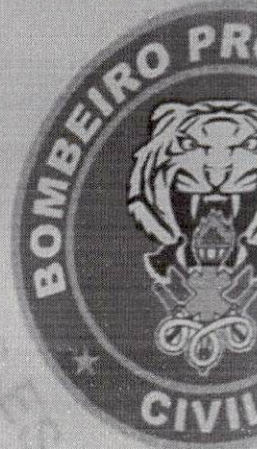
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO
ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GOVERNO FEDERAL

BRASIL

G.A.R.T.E.

CENTRO POLITÉCNICO DE EVOLUÇÃO PROFISSIONAL LTDA. - ME
CNPJ 27.920.490/0001-09



Certificado

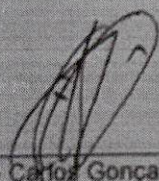
De acordo com a NBR 14608/2021
(Associação Brasileira de Normas Técnicas)

O Grupo de Atividades Radicais e Treinamentos Especializados, **G.A.R.T.E.** Certifica que

Rafael Camargo

Inscrito sob CPF: 095.159.46

Concluiu o curso de Bombeiro Profissional Civil - Nível I, Realizado na cidade de
Ivaí - PR, de 10 de Junho de 2022 a 20 de Agosto de 2023 totalizando 306 horas aulas.


Carlos Gonçalves da Cruz
Diretor Geral G.A.R.T.E.
MTE- 0029352/PR
COREN/PR 001610728

Aluno (a)


Selma Cristina dos Santos
Enfermeira
COREN/PR 247859


PREFEITURA MUNICIPAL
DE IVAÍ
CONFERE COM ORIGINAL



Carteira de Trabalho Digital

● 01/05/2016 - 29/12/2016

ASILO SAO VICENTE DE PAULO DE IMBITUVA

CNPJ: 78.109.501/0001-06

Endereço: **RUA SOUZA ARAUJO**

Ocupação inicial: **516205 - BABA**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão: -

Salário contratual: -

Remuneração inicial: **R\$ 1.378,57**

Última remuneração informada: **R\$ 1.405,42** (12/2016)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

Anotações:

29/12/2016 - Rescisão Contratual

01/05/2016 - Admissão

Observações:

NÃO



Carteira de Trabalho Digital

● 08/10/2018 - 28/11/2018

AGRO STADLER COMERCIAL LTDA

CNPJ: 20.235.634/0001-30

Endereço: MRG BR 373 SN BRCAO 01

Ocupação inicial: 784205 - ALIMENTADOR DE LINHA DE PRODUCAO

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão: -

Salário contratual: -

Remuneração inicial: R\$ 933,33

Última remuneração informada: R\$ 933,33 (11/2018)

Relação de trabalho: Empregado

Fonte da informação: CNIS

Anotações:

28/11/2018 - Rescisão Contratual

08/10/2018 - Admissão

Observações:

● 01/03/2018 - 12/09/2018

ANTONIO VILSON MACOHON

CPF: 015.210.479-87

Endereço: R PRUDENTE DE MORAIS

Ocupação inicial: 512105 - EMPREGADO DOMESTICO NOS SERVICOS GERAIS

Tipo de contrato: Prazo indeterminado

Tipo de admissão: Admissão

Salário contratual: R\$ 1.250,00

Remuneração inicial: R\$ 1.250,00

Última remuneração informada: R\$ 500,00 (09/2018)

Relação de trabalho: Empregado Doméstico

Fonte da informação: ESOCIAL

Anotações:

12/09/2018 - Rescisão Contratual

01/03/2018 - Admissão

Observações:



Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Data de emissão: 04/09/2021

Nome Civil: **RAFAEL CAMARGO**

CPF: **095.159.469-99**

Data de Nascimento: **05/05/1996**

Sexo: **Masculino**

Nacionalidade: **Brasileiro**

Nome da Mãe: **JOSANE DE CAMARGO**

Contratos de Trabalho

● 15/02/2024 - Aberto

SAO FRANCISCO RESGATE LTDA

CNPJ RAIZ: 02.337.399

Endereço: **AVENIDA LUIZ EDUARDO TOLEDO PRADO 800 ANDAR 2**

SALA 221 222 223 224

Ocupação inicial: **515135 - SOCORRISTA (EXCETO MEDICOS E ENFERMEIROS)**

Tipo de contrato: **Prazo determinado, definido em dias**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual: **R\$ 1.424,00**

Remuneração inicial: **R\$ 1.742,23**

Última remuneração informada: **R\$ 1.742,23 (03/2024)**

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

Anotações:

15/02/2024 - Admissão

Observações:



Carteira de Trabalho Digital

● 01/06/2022 - Aberto

SMB GESTAO EM SAUDE S.A.

CNPJ RAIZ: 09.378.748

Endereço: **R PADRE ANCHIETA 2348 SALA 2301**

ANDAR 23

COND ANCHIETA BUSINESS

Ocupação inicial: **322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM**

Tipo de contrato: **Prazo determinado, definido em dias**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual: **R\$ 1.400,00**

Remuneração inicial: **R\$ 1.695,45**

Última remuneração informada: **R\$ 1.838,80 (03/2024)**

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

Anotações:

02/10/2023 - Férias de 30 dia(s) com previsão de encerramento em 31/10/2023

01/06/2022 - Admissão

Observações:

● 20/04/2022 - Aberto

MUNICIPIO DE IVAI

CNPJ RAIZ: 76.175.918

Endereço: **RUA RUI BARBOSA**

Ocupação inicial: **322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM**

Tipo de contrato: **Prazo determinado, definido em dias**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual: **R\$ 1.897,52**

Remuneração inicial: **R\$ 1.924,68**

Última remuneração informada: **R\$ 3.578,86 (03/2024)**

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

Anotações:

23/01/2024 - Salário definido para R\$ 1.897,52

21/09/2023 - Férias de 30 dia(s) com previsão de encerramento em 20/10/2023

10/05/2023 - Salário definido para R\$ 1.728,95

10/05/2023 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias

20/04/2022 - Admissão

Observações:



Carteira de Trabalho Digital

● 21/12/2021 - Aberto

OZZ SAUDE LTDA

CNPJ RAIZ: 12.370.575

Endereço: **RUA PIONEIRO PEDRO MARCAL RIBEIRO 226 LOTE 370 QUADRA**

Ocupação inicial: **322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual: **R\$ 1.400,00**

Remuneração inicial: **R\$ 2.039,60**

Última remuneração informada: **R\$ 1.903,11** (04/2022)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

Anotações:

21/12/2021 - Admissão

Observações:

● 13/09/2021 - 08/01/2022

Data da projeção do aviso prévio indenizado: **08/01/2022**

SALVA SERVICOS MEDICOS DE EMERGENCIA LTDA

CNPJ RAIZ: 67.844.845

Endereço: **RUA GENERAL MARIO TOURINHO**

Ocupação inicial: **322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual: **R\$ 1.514,00**

Remuneração inicial: **R\$ 1.729,60**

Última remuneração informada: **R\$ 497,63** (01/2022)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

Anotações:

08/01/2022 - Rescisão Contratual

01/01/2022 - Salário definido para R\$ 1.514,00

01/12/2021 - Salário definido para R\$ 1.474,20

12/11/2021 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

13/10/2021 - Salário definido para R\$ 1.400,00

13/10/2021 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias

13/09/2021 - Admissão

Observações:

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que **Rafael Camargo**, inscrito (a) no CPF Nº 09515946999, faz parte do quadro de funcionários da empresa **SMB GESTÃO EM SAÚDE SA** CNPJ 09.378.748/0001-05, ocupando o cargo de **Técnico de Enfermagem na base** bravo 24 de Ivaí desde 05/2022.

Por ser expressão da verdade, assino presente.

IVAÍ, 18 de ABRIL de 2024.

EDUARDO
CANTIERI:00703
163922

Assinado de forma digital
por EDUARDO
CANTIERI:00703163922
Dados: 2024.04.18 11:01:01
-03'00'

SMB GESTÃO EM SAÚDE SA



BK TREINAMENTOS
CNPJ: 34.671889/0001-50- ME
AV. ARAGÃO DE MATOS LEÃO, 910, CASCAVEL- GUARAPUAVA/PR



CERTIFICADO

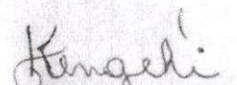
Certificamos que, aluno(a) **RAFAEL CAMARGO** portador (a) do **RG: 12.746.146-5** inscrito (a) **CPF nº:095.159.469-99** concluiu com aproveitamento o **CURSO DE FORMAÇÃO DE SOCORRISTA/RESGATISTA**, pela portaria 2.048/2002, com carga horária de 240 horas.

Guarapuava, 30 de novembro de 2020.


Bruna Kays Perreira Domingues
Diretor(a) BK Treinamentos

Rafael Camargo
Aluno(a)

PREFEITURA MUNICIPAL
DE IVAI
CONFERE COM ORIGINAL


Gislaine Kengelski
Enfermeiro(a)
COREN-PR 428714

BK TREINAMENTOS
CNPJ: 34.671889/0001-50- ME
AV. ARAGÃO DE MATOS LEÃO, 910, CASCAVEL - GUARAPUAVA/PR

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo - Apresentação/ Anatomia Básica (Divisões e Planos)/ Abordagem Primária;
Abordagem Primária/ Sinais Vitais/ Conceitos de Rádio (Código
de Comunicação;

Módulo - Comunicação Via Rádio, Abordagem Secundária- Rápida/ Sinais Vitais/
Gravidade de Coma (Glasgow) e Trauma; Colar Cervical/Rolamento de Emergência 90º e
Imobilização em Tábua/ Simulados; Abordagem Secundária- Completa;

Módulo - (Prova Teórica/Prática- Módulos I e II)

Áreas (Anatomia e Fisiologia)/ Desobstrução de Vias Aéreas: Adulto/Criança/Bebê;

Módulo- Reanimação Cardio Pulmonar: Adulto/Criança/Bebê/ Utilização do

Gerador de Controle de Hemorragias/ Tração de Fêmur (Introdução/Teoria)/ Simulados;

Módulo - (Prova Teórica/Prática- Módulos III e IV)

Revisão Sistema Esquelético/ Fraturas/ Luxação/ Tala

de Imobilização: Tala de Papelão (MMSS e MMII)/ Tração de Fêmur (Prática);

Módulo - (Prova Teórica/Prática- Módulos V e VI)

Neurológico (Anatomia e Fisiologia)/ Trauma Crânio Encefálico (TCE)/

de Face/ Trauma de Tórax (Curativo 3 Pontas)/ Simulados; Trauma de

Bandagem)/ Traumatismo Raquimedular (TRM)/ Simulados;

08º Módulo-

Emergências Obstétricas/ Trauma na Gestante/ Emerg
Pediátricas/ Trauma na Criança/ Oficina de Parto/
Simulados; Emergências

Clinicas- AVE/ IAM/ Diabetes/ Intoxicações Exógenas
Emergências

Psiquiátricas/ Queimaduras/ Simulados;

09º Módulo - (Prova Teórica/Prática- Módulos VII

Manuseio de Vítimas com Suspeita de TRM-

Coleta de Imobilização Dorsal/

Simulados; Retirada de Veículos- HALTEC/ Simulados;

10º Módulo- Direção Defensiva/ Produtos Perigosos/
Afogamentos/ Acidentes com
animais Peçonhentos/ Simulados; 2º Domingo: STAR

11º Módulo - (Prova Teórica/Prática- Módulos IX e
Revisão Teórica Módulos Anteriores/ Simulados;
Revisão Práticas de Módulos Anteriores/ Simulados;

12º Módulo - Prova Final Teórica/ Simulados; Prova
Simulados;

COMPLEMENTARES:

-Sobrevivência na Selva/ Resgate em Áreas Remotas

Registro
Nº certificação
Livro ATA

PREFEITURA MUNICIPAL
DE IVAI
CONFERE COM ORIGINAL



Equipiano

Município de Ivaí - 2024
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 45/2024

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel	
Fornecedor: 146377-2 AG SILVA SERVICOS DE SAUDE LTDA		CNPJ: 46.336.110/0001-20	Telefone:	Status: Classificado					39.900,00	
Email:										
Representante: 133880-3 ANDREIA GALVAO DA SILVA CAMARGO									39.900,00	
Lote 001 - Lote 001									3.325,00	39.900,00 *
001	47704	Contratação de Técnico em Enfermagem, profissional: Rafael Camargo		MS	12,00	Classificado				
Contratação de Técnico em Enfermagem, profissional: Rafael Camargo, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento nº 002/2024.										
VALOR TOTAL:						39.900,00				



Município de Ivaí - 2024
Mapa da Licitação
Processo inexigibilidade 45/2024

Data abertura: 23/04/2024		Data julgamento: 23/04/2024		Data homologação:	
				CNPJ: 46.338.110/0001-20	
Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	
Lote 001 - Lote 001					
001	Contratação de Técnico em Enfermagem	MS	12,00	3.325,00 *	
m, profissional: Rafael CamargoContratação de Técnico em Enfermagem, profissional: Rafael Camargo, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento nº 002/2024.					
TOTAL DO LOTE			39.900,00 *	0,00	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR					
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			39.900,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

MEMO/2024

Ivaí/PR, 23 de abril de 2024.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo de **INEXIGIBILIDADE 045/2024** para fins de subsidiar o procedimento de Ratificação.

Cordialmente,





MARCIA LUCIENE KOBILARZ
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **MARCIA LUCIENE KOBILARZ**, solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 045/2024**.

Analisando a documentação constante no processo do certame da dispensa de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

Ivaí - PR, 23 de abril de 2024.



JOÃO AURÉLIO STÜPP
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 045/2024

OBJETO: Contratação de Técnico em Enfermagem, profissional: **Rafael Camargo**, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento nº 002/2024.

Valor mensal: R\$ 3.325,00

Valor global: R\$ 39.900,00

CONTRATADA
AG SILVA SERVICOS DE SAUDE LTDA ME

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 045P/2024** para o objeto acima descrito, nos termos do **Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021**, para proceder à contratação acima descrita observada as demais disposições pertinentes.

Ivaí, 23 de abril de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2024

OBJETO: Contratação de Enfermeira, profissional: Lorena Malaquias, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento nº 002/2024.
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: AG SILVA SERVICOS DE SAUDE LTDA ME
Valor mensal: R\$ 4.750,00
Valor global: R\$ 57.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021
RATIFICADO EM 23/04/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:AC8DC6C2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2024

OBJETO: Contratação de Técnico em Enfermagem, profissional: Rafael Camargo, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento nº 002/2024.
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: AG SILVA SERVICOS DE SAUDE LTDA ME
Valor mensal: R\$ 3.325,00
Valor global: R\$ 39.900,00
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021
RATIFICADO EM 23/04/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:60675AB3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2024

OBJETO: Contratação de Técnico em Enfermagem, profissional: Sulimara de Almeida, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento nº 002/2024.
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: AG SILVA SERVICOS DE SAUDE LTDA ME
Valor mensal: R\$ 3.325,00
Valor global: R\$ 39.900,00
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021
RATIFICADO EM 23/04/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:649DCDE5

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2024

OBJETO: Contratação de Técnico em Enfermagem, profissional: Rosana Aparecida Lacerda, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento nº 002/2024.

CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: AG SILVA SERVICOS DE SAUDE LTDA ME
Valor mensal: R\$ 3.325,00
Valor global: R\$ 39.900,00
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021
RATIFICADO EM 23/04/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:5AA9CD07

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2024

OBJETO: Contratação de Técnico em Enfermagem, profissional: Elisângela Moleta Bueno, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento nº 002/2024.

CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: ODONTO IVAÍ LTDA ME
Valor mensal: R\$ 3.325,00
Valor global: R\$ 39.900,00
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021
RATIFICADO EM 23/04/2024

Orli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:8E0DDDC0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074/2024

PORTARIA Nº 074/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **LUCAS REIFUR**, Auxiliar de Serviços Gerais II, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de vinte (20) dias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/09/2022 a 08/02/2024, para o período concessivo de 24 de abril de 2024 a 13 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 23 de abril de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:A3B0E51E



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CONTRATO Nº 104/2024

Contrato firmado entre o Município de Ivaí e a Empresa AG SILVA SERVICOS DE SAUDE LTDA conforme Inexigibilidade de Licitação nº 045/2024.

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal, residente em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5175278-3 SSP-PR e do CPF/MF nº 715.210.549-91, doravante neste Contrato denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado a empresa **AG SILVA SERVICOS DE SAUDE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, cita na R Vicente Sposito, Bairro Uvaranas, Nº 188, Apto 103 Bloco 05, Ponta Grossa (PR), CEP 84.031-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.336.110/0001-20 denominada CONTRATADA, representada pela Senhora **ANDREIA GALVÃO DA SILVA**, brasileira, empresária, portadora do CPF/MF 031.868.139-05 acordam e ajustam firmar o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes no Art. 82 da Lei 14133/2021 e demais legislação aplicável, Lei 12.846/2013, Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, em conformidade as condições constantes da Inexigibilidade de licitação nº 045/2024, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Técnico em Enfermagem, profissional: Rafael Camargo Bueno, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

§1º. A Prefeitura Municipal de Ivaí pagará a Empresa Contratada o valor mensal de **R\$ 3.325,00 (Tres mil, trezentos e vinte e cinco reais)**, totalizando o valor global de **R\$ 39.900,00 (Trinta e nove mil e novecentos)**.

§2º. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

§1º. A presente contratação vincula-se aos termos e condições fixadas na modalidade de Inexigibilidade de licitação sob o número 045/2024, regularmente tramitada nos autos do Processo Administrativo, contendo como documentos integrantes, como se nela estivessem transcritos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes, sem prejuízos da aplicação de normas técnicas e legislação vigentes relativa ao objeto contratual, particularmente quanto a(ao):

- I. Edital de Licitação, bem como todos os seus anexos;
- II. Termo de referência, bem como todos os seus anexos; e,
- III. Proposta da Contratada e seus anexos.
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

§1º. Este Contrato, terá a vigência de 12 (doze) meses, iniciando em 24/04/2024.

§2º. Podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021.

- I. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

§1º. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

§2º. A subcontratação depende de autorização prévia do Município, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

- I. A empresa contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§3º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br

email: licitacao@ivai.pr.gov.br

do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – DA REAJUSTE

§1º. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

§2º. Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§3º. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§4º. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

§5º. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). I. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§6º. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§7º. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º A empresa contratada fica obrigada a executar o objeto, quando solicitado através da Nota de Empenho.

§ 2º Proceder à entrega das mercadorias nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal.

§ 3º A empresa vencedora deverá fornecer o objeto conforme demanda solicitada pela secretaria solicitante.

§ 4º Se a empresa vencedora deixar de entregar o (s) produto (s) por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas e seguintes da Lei 14.133/21, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independentemente outras previstas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§ 5º Os valores constantes do anexo I, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação e deverá corresponder ao preço unitário por lote ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

§ 6º Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação e imediata rescisão do contrato.

§ 7º A garantia do objeto será de acordo com o CDC (Código de Defesa do Consumidor).

§ 8º. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

§ 9º. O objeto deste contrato será recebido, por fiscal designado, da seguinte forma:

- I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto/serviço com a presente especificação;
- II. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação;
- III. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º. O pagamento do presente contrato será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a execução dos serviços/entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

§2º. O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto do presente CONTRATO e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto do Contrato.

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme caso.

§3º. A empresa contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado no Contrato.

I) A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ nº 76175918/0001-33

Rua Rui Barbosa, nº 632 – Centro

IVAÍ – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CEP: 84.460.000

§4º. Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal de contrato.

I) A fiscalização deverá basear-se no objeto entregue e será feita pelo fiscal de contrato.

§5º. O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§6º. A proponente contratada deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da Inexigibilidade com o respectivo número e o nº do Contrato (Inexigibilidade de licitação 045/2024 e Contrato nº 104/2024).

§7º. Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento do objeto, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será Liquidada.

§8º. Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes. I – Os tributos a serem retidos pela contratante:

- a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a Instrução Normativa RFB nº 2110/2022.
- b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações.
- c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, conforme Decreto Municipal nº 469/2023, de 28 de agosto de 2023.

II - A contratante deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

§9º. Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Ivaí, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. **Sendo obrigação da contratada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.**

CLÁUSULA NONA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§1º. Os recursos financeiros para o cumprimento do presente registro de preços ficarão por conta das dotações orçamentárias, conforme a seguir.

Secretaria de Saude	
Dotação	Fonte
08001103011001204133903900000	1890

§2º. As dotações orçamentárias dos exercícios seguintes deverão ser registradas mediante apostilamento ao presente contrato, nos termos fixados no art. 136, inc. IV, Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto desta ata e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§1º. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos na Inexigibilidade de licitação nº 048/2024, os encargos a seguir:

- Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

§2º. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos na Inexigibilidade de licitação nº 045/2024, os encargos a seguir:

- Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes a Inexigibilidade de licitação nº 045/2024;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- b) Possuir quantitativos suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- h) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.
- i) A CONTRATADA ficara obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto da Lei Federal nº 14.133./2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

§1º. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§2º: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §1º as seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

sanções: I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§3º: Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração

cometida; II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§4º: A sanção prevista no §2º inciso I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§5º. No caso de inexecução parcial injustificada:

I. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na execução do objeto, de acordo com o prazo previsto nesta ata, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

II. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando injustificadamente, a contratada deixar de executar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade do contrato;

III. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

IV. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

§6º: Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

I. Injustificadamente, a contratada não executar nenhum dos serviços solicitados, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

II. O atraso injustificado na entrega dos serviços solicitados (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

III. No caso de inexecução total, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

IV. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

§7º. A sanção prevista no inciso II do §2º, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no §1º.

§8º. A sanção prevista no inciso III do §2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§9º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do §2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

§10º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, para pagamento da diferença será emitido guia ou será cobrada judicialmente.

§11º. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§12º. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do §2º, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§13º. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do §2º requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§14º: É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II. pagamento da multa;

III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

VI. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§15º. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 532 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

§1º. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

§2º. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

III. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§6º. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; III. Indenizações e multas.

§7º. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTRATO

§1º: A fiscalização ficará a cargo da servidora Srª **Carolynne Byczkowski** a qual terá entre outras, as seguintes atribuições:

I. Zelar para que o objeto seja fielmente executado conforme o ajustado em ARP;

II. Anotar em documento próprio as ocorrências;

III. Determinar a correção de falhas ou defeitos;

IV. Aplicar à Detentora da Ata as sanções administrativas de sua competência;

V. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

§2º: A gestão ficará ao cargo da Secretária Municipal de Saúde, Sr. **Alan Gregori Mocelin** e-mail: saude@ivaí.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§3°. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados.

§4°. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

§5°. Ocorrendo a não aceitação do bem, por qualquer motivo, o CONTRATANTE notificará a contratada para, no prazo estipulado na notificação, proceder à regularização.

§6°. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados.

§7°. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§8°. Ficam os Fiscais e os Gestores dos CONTRATOS cientes da publicação das mesmas após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

§1°. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

§1°. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§2°. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§3°. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

§1º. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO

§1º Adota-se neste contrato, a presente Cláusula Especial de Combate a Fraude e Corrupção, com o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação, definindo-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem como objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** Falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** Esquematizar ou estabelecer alguma espécie de acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais, não competitivos ou inexeqüíveis;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** (i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios, ou do organismo financeiro multilateral, com o objetivo multilateral a apuração de alegações de prática prevista na Ordem de Serviço nº. 001-2015, de 16/05/2015; (ii). Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios e do organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

§1º. A contratata fica ciente da proteção de dados pessoais da presente contratação, conforme Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

§2º A contratada fica ciente de que dados e documentação referente a presente contratação estarão disponíveis para acesso do público em geral, conforme cláusula décima sétima, conforme lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

§1º. Reserva-se ao Município o direito de recusar objeto entregue em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a contratada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

§2º. A contratada deverá comunicar ao Município toda e qualquer alteração nos dados cadastrais para fins de atualização cadastral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Imbituva- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Ivaí- Parana

Ivaí, 23 de Abril de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANDREIA GALVAO
DA
SILVA:03186813905

Assinado de forma digital por
ANDREIA GALVAO DA
SILVA:03186813905
Dados: 2024.04.23 17:22:52
-03'00'

Município de Ivaí
Orli Antonio Camargo de Cristo
Contratante

Ag Silva Servicos de Saude Ltda
Andreia Galvao da Silva – Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1)

Karen Zelinda dos Santos
CPF/MF 114.296.739-58

2)

Marcia Luciene Kobilarz
CPF/MF 956.815.909-68



Município de Ivaí - 2024 Mapa da Licitação Processo inexigibilidade 45/2024

Página: 1

Data abertura: 23/04/2024		Data julgamento: 23/04/2024		Data homologação: 23/04/2024	
Produto		UN	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001					
001	Contribuição de Tênis e vestimenta	MS	12,00	3.325,00 *	
TOTAL DO LOTE				39.900,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR					0,00
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				39.900,00	0,00

CNPJ: 46.236.119/0001-20 - AG SILVA SERVICOS DE SAUDE LTDA

Empregado: KAREN ZELINDA DOS SANTOS, numero: 55341

PRG - Planilha DES - Elemento EMP - Empenho EME - Empenho ME
23/04/2024 16:17:31

Regimento Interno desta Casa de Leis e demais dispositivos aplicáveis à espécie, PROMULGA o presente DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam reprovadas as contas do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2020, de responsabilidade do senhor FRANCISCO INOCENCIO LEITE NETO.

Art. 2º As referidas contas ficarão por 60 (sessenta) dias à disposição dos cidadãos e entidades para livre verificação.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, 22 de abril de 2024.

SIDNEI CARRILHO PELIZER

Presidente

Publicado por:

Walter Fernandes Pedrosa Junior

Código Identificador:212378D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DP 033.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0033/2024. Processo Administrativo 0047.2024. AQUISIÇÃO DE ITENS COMUNS DE LINHA PARA CAMA E BANHO PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO Dia e horário: 29/04/2024 das 08h00 às 14h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso Itaúna do Sul-PR, 24 de abril de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Pereira Martins Alves

Código Identificador:3835DCB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PE011.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2024. Processo Administrativo 0051.2024. AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL Dia e horário: 08/05/2024 09horas (horário de Brasília). Plataforma: COMPRASNET. Itaúna do Sul-PR, 24 de abril de 2024

GILSON JOSE DE GOIS.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Pereira Martins Alves

Código Identificador:2F38CAE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PE012.2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2024 --
Processo nº 048/2024

AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL. Dia e horário: 09/05/2024 às 09horas (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET www.licitanet.com.br

Itaúna do Sul-PR, 24 de ABRIL de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Pereira Martins Alves

Código Identificador:38A70474

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 100/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 44/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 100/2024

Inexigibilidade de Licitação nº: 44/2024

OBJETO: Contratação de Enfermeira, profissional: Lorena Malaquias, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

CONTRATADA: AG SILVA SERVICOS DE SAUDE LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai – Pr.

Valor Mensal: R\$ 4.750,00

Valor Global: R\$ 57.000,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 23/04/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

ANDREIA GALVÃO DA SILVA –
Representante Legal

Publicado por:

Karen Zelinda Dos Santos

Código Identificador:BFAA93B5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 099/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 043/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 099/2024

Inexigibilidade de Licitação nº: 043/2024

OBJETO: Contratação de Enfermeira, profissional: Andreia Galvão da Silva, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

CONTRATADA: AG SILVA SERVICOS DE SAUDE LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai – Pr.

Valor Mensal: R\$ 4.750,00

Valor Global: R\$ 57.000,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 23/04/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

ANDREIA GALVÃO DA SILVA –
Representante Legal

Publicado por:

Karen Zelinda Dos Santos

Código Identificador:53EE1016

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 104/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 45/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 104/2024

Inexigibilidade de Licitação nº: 45/2024

OBJETO: Contratação de Técnico em Enfermagem, profissional: Rafael Camargo Bueno, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

CONTRATADA: AG SILVA SERVICOS DE SAUDE LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai – Pr.

Valor Mensal: R\$ 3.325,00

Valor Global: R\$ 39.900,00

